

Recife, 05 de abril de 2023.

À Comissão de Seleção

Ref. Processo Chamamento Público n.º 01/2022-SEDI
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI
Compras Governamentais

O **NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL**, doravante **RECORRIDA**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ n.º 04.203.075/0001-20, com sede na Avenida Cais do Apolo, 222, 16º andar, por intermédio de seus representantes legais, vem, muito respeitosamente, à presença da Comissão de Seleção, oferecer **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** formulado pela **ASSOCIAÇÃO IMPACT HUB BRASIL**, doravante **RECORRENTE**, pelos motivos de fato e de direito, a seguir, aduzidos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar a tempestividade da presente contrarrazões, no termos previstos do edital, mais especificamente do item 11.2, que prevê o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do recurso, bem como conforme ratificado no comunicado oficial proferido pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, através de e-mail, informando que o prazo para interposição das contrarrazões encerra-se no dia 05 de abril de 2023.

2. DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE

A **RECORRENTE** alega necessidade de revisão da nota do **NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL** sem qualquer fundamento, diante da farta documentação de habilitação acostada aos autos pela **RECORRIDA**, comprovando sua vasta experiência e competência técnica operacional, validando a pontuação atribuída pela comissão de seleção.

A **RECORRENTE** irresigna-se da avaliação proferida pela Comissão de Avaliação do Chamamento Público n.º 01/2022, que declarou o **NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL** vencedora do certame, após abrangente análise da documentação comprobatória das experiências indicadas na proposta, além das demais exigências de habilitação previstas no edital, onde foi constatada a regularidade de toda a documentação apresentada.

Surpreendentemente, a **RECORRENTE** defende que a Comissão de Seleção averiguou e aferiu, equivocadamente, a comprovação das condições de habilitação e das experiências informadas na proposta.

Para tanto, a **RECORRENTE** faz objeção a três tópicos: a) espaços de coworking **não** foram geridos nos últimos cinco anos; b) **número insuficiente** de negócios (startups e/ou negócios de impacto social) apoiados por meio de programas de aceleração, residência ou incubação nos últimos cinco anos e c) número de programas e negócios apoiados **sem cumprir critério de nos últimos cinco anos**.

Em face dos pontos suscitados pela **RECORRENTE**, iremos contrapô-los um a um, bem como validando a correta avaliação da Comissão de Seleção do chamamento público em destaque.

Entretanto, antes de adentrarmos nos tópicos suscitados, é importante destacar que a análise de um processo dessa magnitude, não é uma ação que possa ser avaliada de forma estreita ou rasteira. Pelo contrário, trata-se de um processo complexo, que envolve não apenas a análise da proposta apresentada, nem tão somente análise da documentação, dissociada da proposta e de seu plano de trabalho. Todos os documentos devem ser avaliados como um todo, de forma que as informações e documentos se somam no objetivo final que é a clara e evidente demonstração de que a entidade possui, comprovadamente, a experiência necessária para conduzir a gestão e a operacionalização do CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EMPREENDEDORISMO INOVADOR (CEEI) - HUB GOIÁS.

Trata-se de uma avaliação, assim, que deve englobar todas as fases do processo, bem como todos os documentos trazidos ao processo, contextualizados não apenas no item onde foi juntado, mas levando em consideração que sua avaliação poderá ser utilizada e considerada, em correlação com mais de um item ou tópico. Como dito, proposta, plano de trabalho e documentação se juntam para formar um todo, oferecido à avaliação da Comissão de Seleção.

Neste sentido, é importante registrar a correta e profissional condução da Comissão de Seleção deste Chamamento Público, que desde o início do certame vem conduzindo com total transparência, profissionalismo e técnica na condução do processo.

Isto posto, vamos iniciar nossas considerações acerca dos apontamentos realizados pela **RECORRENTE**.

a) Quanto ao item **3.1 Inconsistências na documentação sobre os espaços de coworking geridos pela Núcleo de Gestão do Porto Digital.**

Neste primeiro tópico, pretende a **RECORRENTE** que sejam revisados os valores atribuídos ao **NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL**, ora **RECORRIDA**, com o fito de ter a pontuação referente ao “Número de espaços de coworking geridos nos últimos cinco anos [tendo cada ambiente sido gerido por no mínimo 06 (seis) meses cada], reduzida para o patamar de 04 (quatro) pontos, que significa a gestão de apenas dois ambientes”.

Diferentemente do que tenta induzir a **RECORRENTE**, a pontuação atribuída ao **NÚCLEO DE GESTÃO DE PORTO DIGITAL** se encontra em completa consonância com a documentação de habilitação apresentada. Inclusive, é de destacar que o **RECORRIDA** possui, sob sua gestão, número de espaços de coworking superior ao patamar máximo de pontuação exigido no processo de chamamento em tela.

O **NÚCLEO DE GESTÃO DE PORTO DIGITAL**, dentre as suas diversas missões institucionais, tem também o desafio de proporcionar equipamentos destinados ao desenvolvimento e apoio de novos negócios. São laboratórios, espaços distinto de coworking, incubadoras e aceleradoras no Recife e em Caruaru. Esses equipamentos são abertos às empresas embarcadas do **PORTO DIGITAL** (presentes no Parque Tecnológico), empresas parceiras e aquelas que participam de seus diversos programas e ações de Empreendedorismo, Economia Criativa e Inovação.

Há de destacar-se, inclusive, que tais equipamentos foram fundamentais para a consolidação e o desenvolvimento do **PORTO DIGITAL** até o patamar em que se encontra hoje, como um dos maiores e mais importantes parques tecnológicos do Brasil, reconhecido nacional e internacionalmente pela IASP¹ e ANPROTEC².

O **NÚCLEO DE GESTÃO DE PORTO DIGITAL** vem, ao longo de seus 22 anos de existência, ampliando de forma continuada a oferta de espaços – salienta-se o plural - de coworking, haja vista ser esta uma modelagem extremamente importante para o atendimento de parte de seus objetivos estratégicos, tais como: ampliar o número de empresas embarcadas no ecossistema de inovação do Recife (residentes no parque tecnológico), ampliar o número de startups e de negócios fomentados, ampliar o número de instituições de ensino, estudantes, monitores, cientistas e gestores circulando em nossos espaços de inovação, bem como de revitalizar o centro histórico do Recife, área onde está localizado o **PORTO DIGITAL**.

¹ Eleito um dos dois ambientes de inovação com maior potencial de geração de negócios de base tecnológica do país pela IASP em 2011.

² Eleito o melhor Parque Tecnológico/Habitat de inovação do Brasil pela ANPROTEC em 2007, 2011 e 2015.

O ecossistema de inovação do Recife se encontra no centro histórico da cidade e, dentre os eixos de atuação do NGPD, frisa-se desenvolver uma política de revitalização urbana deste importante centro urbano, medida que passa por ampliar a área de atuação do **PORTO DIGITAL**, a partir da concepção de uma intervenção urbana de larga escala, chegando a mais de 100 mil m². de área construída reabilitada e reocupada, além de reformulação das principais áreas públicas da região em operação.

O **NÚCLEO DE GESTÃO DE PORTO DIGITAL** é responsável direto pela reabilitação de mais de 25 mil metros quadrados de área construída. Indiretamente, em razão de dinâmicas de atratividade promovidas pelo Parque Tecnológico, o número de áreas construídas reabilitadas por outros parceiros, públicos e privados, se aproxima de 75 mil m². Neste sentido, fica claro o quanto a **RECORRIDA**, desde sua concepção, sempre investiu na ampliação de seus imóveis e na ampliação e desenvolvimento destes empreendimentos e espaços imobiliários, como importante instrumento de revitalização do centro urbano e de captação de empresas.

Isto posto, nestes últimos cinco anos, o **NÚCLEO DE GESTÃO DE PORTO DIGITAL** teve sob sua gestão, mais de 06 (seis) espaços de coworking em seus diversos prédios, conforme os documentos colacionados em nosso processo de habilitação, sem apresentar qualquer inconsistência, sendo a documentação comprobatória do requisito:

1. DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SECTI/PE), **QUANTO DA EXISTÊNCIA DE 02 (DOIS) ESPAÇOS DISTINTOS DE COWORKING**, OPERADOS PELO NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019;
2. DECLARAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL (BNB), **QUANTO DA EXISTÊNCIA DE AMBIENTE EXCLUSIVO DE COWORKING, PARA USO DAS STARTUPS ATENDIDAS PELO HUB DE INOVAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE**, NO ÂMBITO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE BNB E PORTO DIGITAL, E OPERADO PELO NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL;
3. EXEMPLAR DE CHAMAMENTO DE STARTUPS PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO PORTO DIGITAL, **O QUAL DISPONIBILIZA ESPAÇO DE COWORKING DISTINTO PARA AS EMPRESAS SELECIONADAS**, E OPERADO PELO NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL;
4. DECLARAÇÃO DA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA – UNIT, QUANTO A DISPONIBILIZAÇÃO PELO NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL, EM RAZÃO DO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO EDUCACIONAL FIRMADO COM O PORTO DIGITAL, **DE ESPAÇO EXCLUSIVO DE COWORKING PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL TECNOLÓGICA**;
5. DECLARAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, QUANTO A DISPONIBILIZAÇÃO PELO PORTO DIGITAL DE **ESPAÇO DE COWORKING DISTINTO E DESTINADO A USO DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DO PROJETO EMBARQUE DIGITAL**, POR RAZÃO DE TERMO DE

COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA E O NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL;

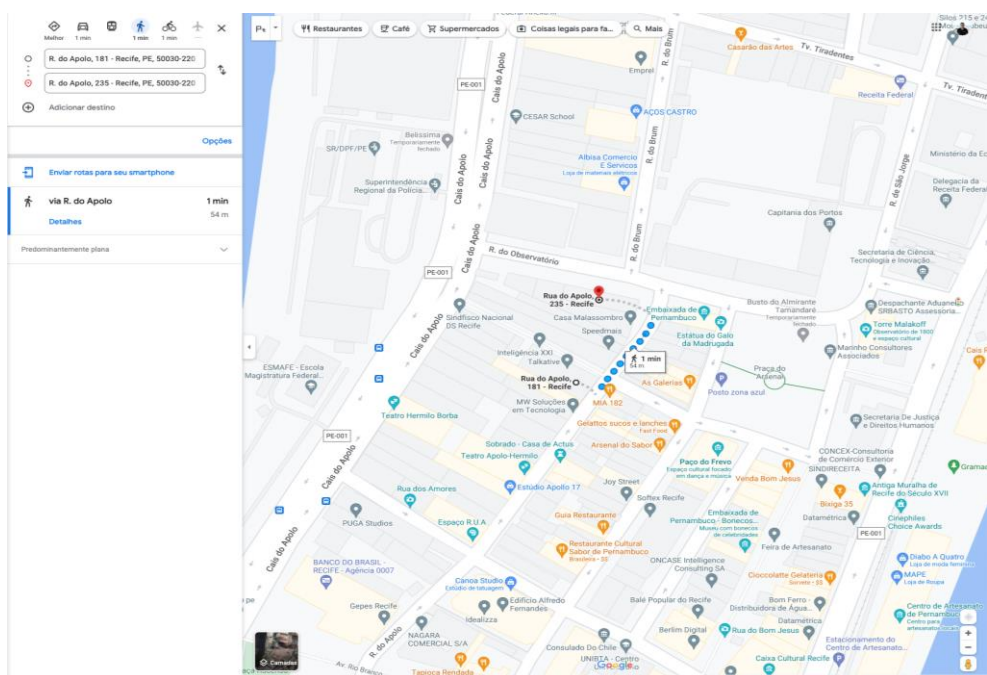
6. DECLARAÇÃO DO INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL (IOS), QUANTO DA DISPONIBILIZAÇÃO POR PARTE DO PORTO DIGITAL DE **ESPAÇO DE COWORKING DISTINTO PARA FORMAÇÃO E IMERSÃO DE MÃO DE OBRA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, POR OCASIÃO DE ACORDO DE PARCERIA COM O NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL

Cada um destes atestados apresenta, no mínimo, a disponibilização e gestão direta do **NÚCLEO DE GESTÃO DE PORTO DIGITAL** pessoa jurídica - inscrita no CNPJ 04.203.075/0001-20 - de espaço distinto no formato de coworking, não tratando-se de postos disponibilizados, compartilhamento de postos de trabalho ou de salas, mas de espaços de coworking com infraestrutura distinta, ou seja, que não se pode confundir com outro, que não faz parte de outro, que forma corpo à parte e independente, sob gestão do NGPD.

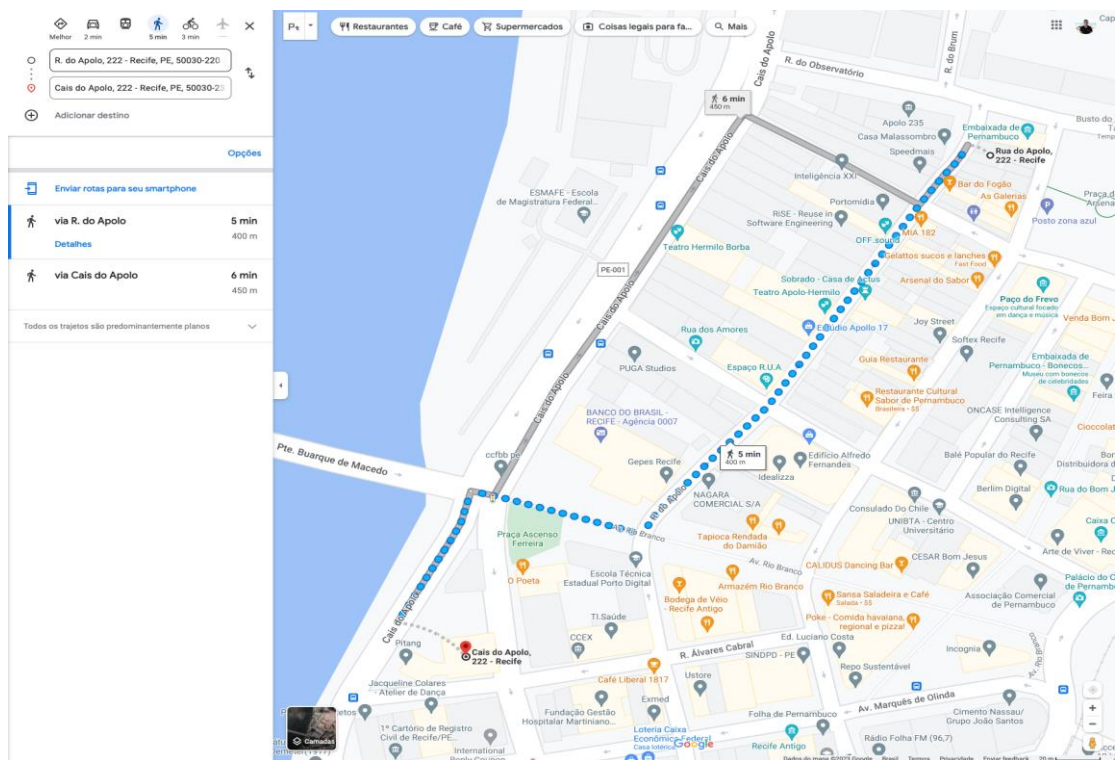
A **RECORRENTE**, inadvertidamente, confunde endereço com espaço, uma vez que considera que os espaços de coworking por estarem num mesmo endereço constituem um único espaço. No entanto, vale esclarecer que em um mesmo endereço podem existir espaços distintos, como o caso do imóvel localizado na Rua do Apolo, 235 ou do Armazém da Criatividade. Cada atestado juntado ao processo refere-se a espaço de coworking independente, com dinâmica diferente entre si, com usuários distintos, com horário de funcionamento diverso, com serviços agregados exclusivo à cada coworking.

Os espaços de coworking distintos, por si, atendem às diversas naturezas de demandas de um ecossistema de inovação plural, inerente ao porte do **PORTO DIGITAL**. a exemplo de: *i)* para as aceleradoras participantes dos nossos editais para fomento ao empreendedorismo; *ii)* para o Programa de Residência Tecnológica ofertado pelas Instituições Superiores de Ensino do Recife; *iii)* para o Hub de Inovação do Banco do Nordeste; *iv)* para o Projeto Embarque Digital desenvolvido em parceria com a Prefeitura da Cidade do Recife; *v)* dois espaços distintos para atendimento do Contrato de Gestão n.º 01/2019, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco; *vi)* para o Instituto da Oportunidade Social, para formação e imersão de mão de obra em tecnologia da informação.

É de registrar que de forma absurda e leviana, aduz o **RECORRENTE** que “os espaços de coworking supostamente geridos na “Rua do Apolo 181” e na “Rua do Apolo 222” são de edifícios anexos e contíguos à “Rua do Apolo 235”, conforme se extrai da declaração abaixo”. **O que não é verdade e tampouco se consegue extrair do atestado em destaque.** Soma-se a isso, se a RECORRENTE se desse ao simplório trabalho de averiguar em plataformas de geolocalização, a exemplo do GOOGLE MAPS, como é possível verificar nas imagens a seguir, conseguiria prontamente identificar que os imóveis localizados na Rua do Apolo nos números 181 e 235 não são contíguos ou anexos.



Inclusive, de forma maldosa, o **RECORRENTE**, em suas alegações, altera descaradamente o endereço do imóvel citado na declaração de **CAIS DO APOLO** n.º 222 – EDIFÍCIO VASCO RODRIGUES, 12º ANDAR para **RUA DO APOLO** 222, também afirmando que o Apolo 181 e o Cais do Apolo 222 são edifícios anexos e contíguos. Um completo absurdo! esclarecido na imagem abaixo:



Por todo o exposto, não há como prosperar os confusos ou até mesmo falaciosos apontamentos da **RECORRENTE** de que o **NÚCLEO DE GESTÃO DE PORTO DIGITAL** não atende aos requisitos do edital quanto à comprovação de gestão de espaços de coworking.

A existência destes espaços de coworking são imprescindíveis em qualquer ecossistema de inovação, para além de uma “franquia” de coworking, que queira desenvolver e ampliar a base de empreendedorismo, negócios e empresas, em seu parque tecnológico.

Neste sentido, não assiste razão à **RECORRENTE** quanto ao pleito de redução da nota atribuída à **RECORRIDA** para 4 (quatro) pontos, que equivalem a gestão de 02 espaços, posto que comprovamos a gestão de mais de 06 espaços de coworking em nossos imóveis de Recife e Caruaru, que atendem assim a pontuação atribuída pela Comissão de Seleção num total de 10 pontos.

b) Quanto ao item **3.2 Ausência de comprovação da experiência em número de negócios (startups e/ou negócios de impacto social) apoiados por meio de programas de aceleração, residência ou incubação nos últimos 5 anos**

Em contínua irresignação, pretende a **RECORRENTE** que seja revisada a nota de 10 (dez) pontos atribuídos ao Núcleo de Gestão do **PORTO DIGITAL**, ora **RECORRIDA**, com o fito de ter a avaliação em questão diminuída do patamar, passando a ser considerada a régua de pontuação de apenas 6 (seis) pontos.

Em sua explanação, pejorativamente, induz a **RECORRENTE** sobre “a tentativa de comprovação de 216 (duzentos e dezesseis) negócios apoiados. Acontece que 90 (noventa) deles, referem-se ao Mind The Bizz – MTB com referências a programas de pré-incubação. Portanto, requer a desconsideração dos documentos apresentados que citam experiência com pré-incubação, por não estar prevista a possibilidade de pontuação para esses casos no Termo de Referência”.

Inicialmente, é imperioso destacar que diferente de alegação mais uma vez falaciosa da **RECORRENTE**, o **NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL** não apresentou apenas 216 (duzentos e dezesseis), **mas exatos 279 (duzentos e setenta e nove) comprovantes de negócios apoiados.**

Em segundo lugar, em uma análise completamente desconectada da realidade de um ecossistema de inovação, pretende a **RECORRENTE** que o programa MIND THE BIZZ do **PORTO DIGITAL** não seja considerado para efeito de pontuação neste quesito de negócios apoiados (aceleração, residência e incubação), por ser referido como um programa de pré-incubação.

Para efeito de esclarecimento e até de aprendizado, em favor da **RECORRENTE**, passaremos a fazer considerações sobre o **PROGRAMA MIND THE BIZZ**: sua importância, atividades desenvolvidas e fundamentos do programa.

O **PROGRAMA MIND THE BIZZ (MTB)** é uma das várias iniciativas de fomento ao empreendedorismo e inovação do **PORTO DIGITAL**, voltado para startups, projetos, empreendimentos criativos,

empreendimentos de impacto socioambiental e empresas em estágio inicial, que visem o desenvolvimento de produtos e/ou serviços inovadores e escaláveis.

A iniciativa tem por objetivo “aumentar a régua” de exigência às empresas que são apoiadas pela JUMP Brasil - Aceleradora de Negócios, consistindo na preparação de pessoas, ideias e negócios, para ingresso em quaisquer programas de incubação e aceleração, promovidos diretamente pelo **PORTO DIGITAL** ou não.

O **PROGRAMA MIND THE BIZZ** conta com diversas interfaces que lhe conferem claramente o caráter de um vigoroso programa de **RESIDÊNCIA**, haja vista a promoção da capacitação de pessoas e novos negócios, através das conexões com especialistas e mentores, de diferentes competências, que fazem parte do ecossistema das empresas do **PORTO DIGITAL**, como parte estruturante do ciclo de empreendedorismo e inovação promovido pelo Parque Tecnológico.

São pontos a destacar:

i) O programa tem o objetivo de qualificar potenciais empreendedores com ênfase na transformação de ideias em negócios estruturados com proposta de valor alinhada às necessidades dos clientes e às tendências de mercado específico dos seus negócios, através do desenvolvimento e amadurecimento de competências essenciais para atuar, crescer e sobretudo permanecer no mercado.

ii) O plano de atendimento do programa oferece: (a) Oficinas temáticas sobre desenvolvimento de soluções e modelagem de negócios; (b) Mentorias individualizadas e por equipe; e (c) Atividades de diagnóstico e avaliação.

iii) As atividades de capacitação e mentoria do programa são conduzidas por um time de alto nível, composto por equipe própria da JUMP e por um time de mentores do programa, pessoas de diferentes áreas de atuação e que fazem parte do ecossistema de empreendedorismo e inovação do **PORTO DIGITAL**, agregando aos residentes da iniciativa toda a sua experiência, em diferentes áreas de abordagens.

iv) Por fim, cabe destacar que a metodologia do **PROGRAMA MIND THE BIZZ** está alicerçada em quatro pilares objetivos:

(a) Prototipação de soluções: trabalhar desde a validação da proposta de solução até a elaboração e avaliação do MVP (Produto Mínimo Viável) desenvolvido.

(b) Modelagem de Negócio: avaliar e ajustar a proposição de valor, as estratégias de desenvolvimento, as estratégias de marketing e vendas, e as métricas chave de evolução, visando encontrar o encaixe problema-solução, validar o tamanho do mercado e ajustar o MVP para as fases seguintes.

(c) Conexões com o Mercado: conectar os empreendimentos a pessoas, empresas e instituições relevantes para impulsionar o desenvolvimento do negócio.

(d) Acompanhamento de Desempenho: acompanhar de forma individual e coletiva o desempenho do time empreendedor e o desenvolvimento do negócio de maneira integrada, com o intuito de potencializar os resultados e as entregas desejadas.

Por todo o exposto, o que pode ser observado no que é apresentado acima, é que o **PROGRAMA MIND THE BIZZ**, a despeito de ser referenciado como pré-incubação - poderia ser classificado incubação ou até mesmo como aceleração - **se enquadra perfeitamente no conceito de RESIDÊNCIA**, atendendo de forma inquestionável a segunda linha da Tabela 2, do Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público n.º 01/2022-SEDI, que comprova o histórico de experiência da OSC, através do número de negócios (startups e/ou negócios de impacto social) apoiados por meio de programas de aceleração, **RESIDÊNCIA** ou incubação nos últimos 5 anos.

Nesses termos, em consonância com a literatura, tem-se que a residência empreendedora pode ser realizada por meio de programas de pré-incubação, incubação e/ou aceleração, conforme apontado em [estudo](#)³ de 2020 realizado pelo SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) em parceria com a ANPROTEC (Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores).

O estudo em tela, evidenciou que muitos programas incluem uma fase de pré-incubação, que pode incluir a oferta de espaços de trabalho compartilhados, mentoria e treinamentos para desenvolvimento de competências empreendedoras, o que configura **RESIDÊNCIA**.

Corroborando com o exposto, o [estudo](#)⁴ realizado em 2019 pela ANPROTEC aponta que a **RESIDÊNCIA** implica na ocupação de um espaço dentro das instalações da incubadora e/ou aceleradora. Assim sendo, todo e qualquer programa de fomento ao empreendedorismo, seja este *early stage* ou *scale-up*, isto é, pré-incubação, incubação e aceleração, que abrigue em seu espaço empreendimentos apoiados por seus programas configura a realização de residência.

Essas referências comprovam que um programa de **RESIDÊNCIA** empreendedora pode ser realizado em favor de novos empreendimentos e startups participantes de programas de pré-incubação, ou mesmo de incubação e até de aceleração, dependendo das necessidades específicas dos empreendedores e do estágio de desenvolvimento de cada negócio.

De acordo com [Aranha \(2016\)](#)⁵, a **RESIDÊNCIA** compreende a utilização de espaço físico propício para a criação e evolução de startups. Nestes programas, os empreendedores são selecionados para residir em um espaço compartilhado, atuando em um ambiente colaborativo com outros empreendedores e mentores experientes, criando uma comunidade de inovação, na qual os participantes possam trocar ideias, conhecimentos e experiências.

³ SEBRAE. Ecosistemas de empreendedorismo inovadores e inspiradores. Brasília: SEBRAE, 2020

⁴ ANPROTEC. Mapeamento dos mecanismos de geração de Empreendimentos Inovadores no Brasil. Brasília : ANPROTEC, 2019.

⁵ ARANHA, José Alberto Sampaio. Mecanismos de geração de empreendimentos inovadores. Mudanças na organização e na dinâmica dos ambientes e o surgimento de novos atores. Brasília: ANPROTEC, 2016.

Durante a **RESIDÊNCIA**, os empreendedores têm acesso a diversos recursos, como mentoria especializada, capacitações, workshops e conexões com investidores e parceiros estratégicos. Além disso, o programa pode oferecer recursos financeiros para que os empreendedores possam se dedicar integralmente ao desenvolvimento de seus negócios.

O objetivo da **RESIDÊNCIA** é proporcionar um ambiente favorável para que os empreendedores possam desenvolver suas ideias (pré-incubação), testar modelos de negócio, validar suas hipóteses (incubação), difundir seu negócio no mercado (aceleração) e, assim, criar empresas mais fortes e sustentáveis. É uma alternativa para empreendedores que buscam apoio para desenvolver seus negócios de forma sistemática.

Somado a isso, vários são os Programas de fomento ao empreendedorismo que utilizam a terminologia **RESIDÊNCIA** para designar os mais diversos programas de pré-incubação, incubação e/ou aceleração, conforme exposto no quadro em anexo, denominado, **ANEXO I - PROGRAMAS DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO COM RESIDÊNCIA**.

Portanto, não assiste razão a desqualificação do **PROGRAMA MIND THE BIZZ**, conforme recurso interposto pela **RECORRENTE**, uma vez que face ao apresentado, resta evidenciado que **RESIDÊNCIA** e Pré-incubação não são termos mutuamente exclusivos, isto é, não são eventos que não podem ocorrer ao mesmo tempo, pelo contrário, são eventos cujas características de classificação apresentam complementaridade, podendo os negócios em etapas de Pré-incubação, terem perfeitamente lugar em programas de **RESIDÊNCIA**.

Conforme evidenciado na própria literatura esplanada, a **RESIDÊNCIA** implica em alocação de infraestrutura para os empreendimentos e a pré-incubação implica em qualificação dos empreendimentos, seja por meio de **RESIDÊNCIA** ou não. O mesmo é válido para programas de incubação e aceleração, que podem ser desenvolvidos contando, ou não, com programas de **RESIDÊNCIA**.

No caso dos programas de qualificação empreendedora do **PORTO DIGITAL**, seja qual for o seu estágio (pré-incubação, incubação e/ou aceleração), a **RESIDÊNCIA** está implicada, conforme disposto nos próprios editais de cada Programa realizado, tal qual o que acontece no **MIND THE BIZZ** que se dá por meio da residência dos negócios apoiados, assim como os programas de incubação e aceleração do **PORTO DIGITAL** também o fazem.

Por fim, vale destacar que o Edital de Chamamento Público n.º 001/2022 da SEDI, não dispõe sobre um conceito de **RESIDÊNCIA** específico, o que pressupõe interpretação em seu sentido amplo, cujo o objetivo final da exigência é a demonstração de *expertise* da entidade na condução de programas de qualificação empreendedora.

Por todo o exposto, resta evidenciado que a nota atribuída ao **NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL** não merece qualquer reforma, posto que se comprovou-se o atendimento de 279 (duzentos e setenta e nove) negócios apoiados por meio de programas de aceleração, residência e incubação nos últimos cinco anos.

c) Quanto aos itens **3.3 Ausência de comprovação efetiva dos números de programas de aceleração e/ou incubação realizados nos últimos cinco anos.**

A **RECORRENTE**, ainda em termo de irresignação quanto ao resultado de avaliação proferido pela Comissão de Seleção, e para construir uma hipótese que lhe favoreça, recorre ao ardil de tentar desqualificar de forma infundada a experiência do **NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL** no desenvolvimento de programas de aceleração e/ou incubação.

A **RECORRENTE** tenta sem sucesso fazer um apanhado da história do **PORTO DIGITAL**, constante em nossa proposta, mencionando que *“devem ser desconsiderados os documentos que mencionam os 5 (cinco) programas e 100 (cem) negócios do CAIS do Porto realizados previamente a 2017”*.

Aduz ainda que *“devem ser desconsideradas para fins de pontuação todas as informações genéricas de experiências anteriores a 2017”*.

A narrativa apresentada em nossa proposta tem, dentre outras, a missão de demonstrar a evolução do **PORTO DIGITAL** ao longo de seus 22 anos. Em momento nenhum, fomos pontuados pelos programas que desenvolvemos antes de 2017.

Isto posto, neste quesito, para efeito de comprovação efetiva dos números de programas de aceleração e incubação realizados nos últimos cinco anos, o **NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL NÃO** trouxe qualquer documento **com data anterior a 2019**, ou seja, foram apresentados 13 (treze) editais dos programas que realizamos nestes últimos 03 (três) anos, ultrapassando assim o número mínimo de comprovação que seria de 10 programas, bem como respeitando o prazo estipulado de programas realizados nos últimos cinco anos.

A **RECORRENTE**, ardilmente, pede a revisão para baixo da nota da **RECORRIDA**, mas não faz nenhuma alusão ou apontamento aos 13 (treze) editais realizados pelo **NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL** entre os anos de 2019 e 2021, que foram juntados na fase de habilitação, restando comprovado o atendimento de mais de 10 programas nos últimos 05 (cinco) anos.

Isto posto, o pedido formulado pela **RECORRENTE** para ver diminuída a nota da **REQUERIDA**, na forma exarada, pretendendo reduzir pontuação, de forma dissociada da proposta como um todo, assim como desconsiderando a documentação juntada, demonstra claramente que a mesma, para além de não compreender, quis reduzir a importância da avaliação sistemática realizada por uma Comissão de Seleção, que no caso concreto, tem a desafiadora missão de analisar a melhor proposta para a Gestão e Operacionalização do Centro de Excelência em Empreendedorismo Inovador (CEEI) – Hub Goiás.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se à Comissão de Seleção o recebimento e provimento do presente instrumento para que ao final:

- a) Julgue **IMPROCEDENTE** os pedidos formulados pela **RECORRENTE**, mantendo inalterada pontuação atribuída ao **NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL**;
- b) Declare de forma definitiva, como vencedor do Chamamento Público n.º 01/2022-SEDI, o **NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL**, primeiro colocado na ordem de classificação, com a nota final de 127,90.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

PIERRE LUCENA RABONI
Diretor Presidente
do Núcleo de Gestão do Porto Digital

HERALDO OUREM RAMOS NETO
Diretor de Inovação
do Núcleo de Gestão do Porto Digital

ANEXO I - PROGRAMAS DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO COM RESIDÊNCIA

Instituição promotora	Edital/Chamada	Ano	Descrição do Programa de Residência
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)/ Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) / Centro de Tecnologia e Geociências (CTG)	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE EMPREENDEDORES	2017	O programa de empreendedorismo conjunto entre CCSA e CTG é uma iniciativa da UFPE que se constitui em uma pré-incubação de projetos voltados para a criação, promoção e consolidação de novos empreendimentos, processos, produtos e serviços com foco na inovação e sustentabilidade.
CAOS FOCADO	Programa de residência em inovação e empreendedorismo CAOS Focado Experience	2021	A ideia é que o residente aprenda a metodologia aplicada pela CAOS Focado na construção de startups disruptivas do zero à maturidade. E diferente de outros programas, consegue atuar com autonomia tanto na criação de projetos, quanto na construção de áreas de segmento nessas ventures. O residente do programa CAOS Focado Experience possui acesso a uma rede de relacionamento, com membros de diferentes áreas de conhecimento, como desenvolvedores, gestores, designers, cientistas da computação, entre outros. O programa tem duração total aproximada de 2 anos, dividido em um período de um ano (Fase 1), que pode ser renovado para mais dois períodos de seis meses cada (Fase 2), durante este período, o residente recebe uma bolsa-auxílio.
Incubadora Halcyon	Programa de Residência para Bolsistas Empreendedores Sociais	2022	Programa de Residência para Bolsistas Empreendedores Sociais (Halcyon Flagship Residential Fellowship) que oferece residência e espaço de trabalho gratuitos, orientação e treinamento de liderança, suporte robusto de consultores de negócios e uma bolsa para desenvolver sua visão empreendedora.
NIDUS – NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE EMPRESAS E EMPREENDEDORES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA NIDUS INOVAUSP	2022	O programa de Residência em Inovação tem foco na formação de pessoal qualificado em empreendedorismo e convida a todos os interessados a se inscreverem nas condições estabelecidas neste edital. Este edital tem por objetivo selecionar pessoas com interesse pelo empreendedorismo ou em fase de concepção de modelos de negócios de cunho tecnológico e/ou social para participarem do programa de Residência em Inovação da iniciativa NIDUS. Na segunda etapa do programa, um grupo de tutores irá acompanhar cada um dos inscritos visando a captação de recursos para uma futura incubação em uma das incubadoras parceiras.

Instituição promotora	Edital/Chamada	Ano	Descrição do Programa de Residência
SECRETÁRIA DA CULTURA DO RIO GRANDE DO SUL / SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURAL E MINISTÉRIO DA CIDADANIA	Ciclo de Residência Criativa	2022	<p>O Ciclo de Residência Criativa seleciona empreendedores criativos e seus empreendimentos para um ciclo de processos formativos. Os selecionados se beneficiarão com uma base de trabalho coletiva, bem como com uma rotina de capacitações, consultorias e ações de conexão. O objetivo é oferecer suporte a empreendedores para o desenvolvimento de ideias inovadoras que gerem empreendimentos de sucesso. Para isso, proporciona infraestrutura, networking com outras empresas e suporte gerencial que orienta quanto à gestão do negócio e sua competitividade. Ao integrar-se ao Ciclo de Residência Criativa, o empreendedor estará participando de uma importante fase de amadurecimento, validação e ajuste de seu projeto, além da possibilidade de potencializar o intercâmbio com outros setores da economia criativa, para aproveitar as oportunidades que surgirão nesse ambiente colaborativo. É, também, um caminho possível para o empreendedor criativo conhecer melhor a sua singularidade e fazer conexões com outros setores. Cada empreendedor terá direito ao uso da infraestrutura completa do RS Criativo, sem custo de manutenção, e ao desenvolvimento do empreendimento com reuniões de avaliação e acompanhamento da equipe do RS Criativo, resultando em encaminhamento para consultorias. Também terá vaga prioritária em treinamentos coletivos e eventos realizados no espaço, articulação com os empreendedores residentes e parceiros, networking com profissionais de diversos setores, através da realização de encontros e conversas, além de autorização para a menção. Os empreendimentos residentes podem usufruir gratuitamente da infraestrutura completa do Hub, que inclui espaço de coworking, sala de reuniões e salas de treinamento. Os residentes também passam por trilhas de formação, mentorias e consultorias, para desenvolverem seus negócios.</p>

Contrarrazões ao recurso Impact Hub Brasil_05.01.2023.pdf

Documento número #20d37d07-5d65-46d0-977f-b95c9eafb8bf

Hash do documento original (SHA256): 4c56b0be69e04d742eb9fcb0e41eb1f77c044864c37cc9c7b5dfc85d0f998ccb

Assinaturas

✓ **HERALDO OUREM RAMOS NETO**

CPF: 045.588.314-98

Assinou em 05 abr 2023 às 16:48:30

✓ **Pierre Lucena Raboni**

CPF: 621.457.384-87

Assinou em 05 abr 2023 às 16:50:17

Log

- 05 abr 2023, 16:44:07 Operador com email gabriela.vasconcelos@portodigital.org na Conta fb1c7e48-1f06-4258-89d7-108cd77ceecf criou este documento número 20d37d07-5d65-46d0-977f-b95c9eafb8bf. Data limite para assinatura do documento: 05 de maio de 2023 (16:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 abr 2023, 16:44:13 Operador com email gabriela.vasconcelos@portodigital.org na Conta fb1c7e48-1f06-4258-89d7-108cd77ceecf adicionou à Lista de Assinatura: heraldo@portodigital.org para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HERALDO OUREM RAMOS NETO e CPF 045.588.314-98.
- 05 abr 2023, 16:44:13 Operador com email gabriela.vasconcelos@portodigital.org na Conta fb1c7e48-1f06-4258-89d7-108cd77ceecf adicionou à Lista de Assinatura: pierrelucena@portodigital.org para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pierre Lucena Raboni e CPF 621.457.384-87.
- 05 abr 2023, 16:48:30 HERALDO OUREM RAMOS NETO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail heraldo@portodigital.org. CPF informado: 045.588.314-98. IP: 187.72.25.161. Componente de assinatura versão 1.478.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2023, 16:50:17 Pierre Lucena Raboni assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pierrelucena@portodigital.org. CPF informado: 621.457.384-87. IP: 187.72.25.161. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.063485912219354 e longitude -34.87342901967387. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.478.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2023, 16:50:17 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 20d37d07-5d65-46d0-977f-b95c9eafb8bf.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 20d37d07-5d65-46d0-977f-b95c9eafb8bf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.